

Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2020

Professores do SESI-SP

Federação Trabalhadores em Estabelecimentos Ensino do Estado de São Paulo - **FETEESP** e Sindicatos integrantes
Serviço Social da Indústria – **SESI-SP**

1. Abrangência

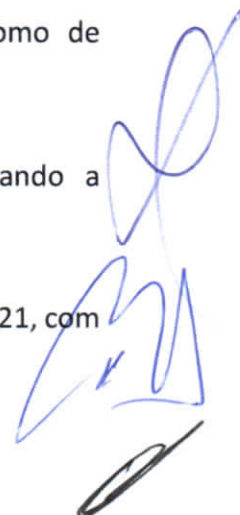
O presente Acordo Coletivo abrange o Serviço Social da Indústria – **SESI-SP**, Departamento Regional de São Paulo, CNPJ 03.779.133/0001-04, e a categoria profissional diferenciada dos **PROFESSORES** representada pelas Entidades Sindicais a seguir: Sindicato dos Professores de Mogi das Cruzes e Região – **SINPRO MOGI**, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Araraquara- **SINTEEE ARARAQUARA**, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Catanduva- **SINTEEE CATANDUVA**, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Lorena- **SINTAEE LORENA**, Sindicato dos Professores de Pindamonhangaba- **SINPRO PINDA**, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Rio Claro e Regiões - **SINTEEE RIO CLARO**, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Votuporanga- **SINPRO VOTUPORANGA** e Federação Trabalhadores em Estabelecimentos Ensino do Estado de São Paulo - **FETEESP**, CNPJ 62.197.082/0001-63, esta última entidade de 2º grau, com representação nas bases inorganizadas nos termos do art. 611, § 2º da CLT, celebram o presente em consonância com o artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, do artigo 8º e artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, designados doravante de **SESI-SP e PROFESSORES**.

O presente Aditamento fundamenta-se na cláusula 2ª do Acordo Coletivo de Trabalho vigente desde 1º de março de 2020 e decorre da declaração de 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde, da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de fechamento das Escolas do SESI-SP buscando a preservação da saúde de todos os colaboradores, alunos e de toda a sociedade,

As partes ora convenientes estabelecem a inclusão da cláusula 58 no ACT 2020/2021, com a seguinte redação:




Clausula 58. Reposição de Aulas - COVID-19

As aulas suspensas no período de fechamento das Escolas do SESI-SP em decorrência do COVID-19 serão repostas, oportunamente, sem novo pagamento.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2020 que será depositado no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 614 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato os seus efeitos legais.


São Paulo, 10 de março de 2020.



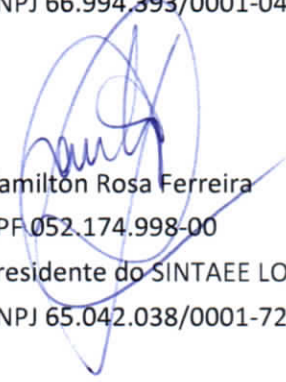
Alexandre Ribeiro Meyer Pflug
CPF 259.406.078-02
Superintendente do SESI-SP




Igor Barenboim
CPF 089.542.617-01
Diretor Superintendente Corporativo do SESI-SP




José Maria Gasparetto
CPF 026.144.308-97
Presidente do SINTEEE ARARAQUARA
CNPJ 66.994.393/0001-04



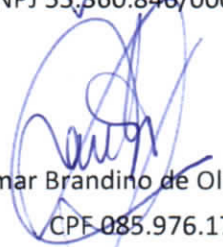
Hamilton Rosa Ferreira
CPF 052.174.998-00
Presidente do SINTAEE LORENA
CNPJ 65.042.038/0001-72




Mara Lucia Bito Legatzki
CPF 017.336.048-39
Presidente da FETEE-SP
CNPJ 62.197.082/0001-63




Mara Lucia Bito Legatzki
CPF 017.336.048-39
Presidente do SINTEEE RIO CLARO
CNPJ 55.360.846/0001-24



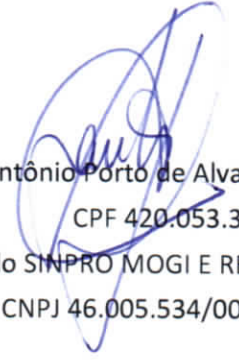
Jocimar Brandino de Oliveira
CPF 085.976.178-96
Presidente do SINTEEE CATANDUVA
CNPJ 01.999.431/0001-76



Armando Rafael D'Avoglio
CPF 056.397.434-91
Presidente do SINPRO VOTUPORANGA
CNPJ 59.857.755/0001-50



Aurélia Cristina Costa
CPF 078.936.988-08
Presidente do SINPRO PINDA
CNPJ 07.192.010/0001-15



Marco Antônio Porto de Alvarenga
CPF 420.053.378-20
Presidente do SINPRO MOGI E REGIÃO
CNPJ 46.005.534/0001-01

